

Eng.º Agr.º Júlio de Vasconcelos  
- Prefeito Municipal -

Nelson Correia Mendes  
- Sec.º Mun.º adm.º Plan.º e Finanças -

Lei Municipal nº 624. de 20 de Março de  
1995.

Autoriza a aquisição e  
a doação de imóvel que espe-  
tifica, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Glória de  
Dourados MS, faz saber, que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a adquirir uma área de terras  
medindo 57 has 1.383 m<sup>2</sup> (cinqüenta e sete hecta-  
res e um mil, trezentos e oitenta e três  
metros quadrados), assim discriminada:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a adquirir uma área de terras

medindo 57 has e 1.383 m<sup>2</sup> ( cinquenta e sete hectares mil trezentos e oitenta e três metros quadrados ), assim discriminadas:

I - Uma área de terras medindo 28 has e 5.956 m<sup>2</sup>, localizada a 3.<sup>o</sup> linha, 2.<sup>o</sup> zo. da do NCD, Município de Glória de Ourados, determinada pelo lote rural n.<sup>o</sup> 54 da quadra n.<sup>o</sup> 38 pertencente a Waldir Marques e Sara Bernardes Xeri Marques, por aquisição feita através de compra e venda, com limites e confrontações constantes da matrícula n.<sup>o</sup> 933 no Registro Geral de Imóveis desta comarca pelo valor de R\$ 67.500,00 ( sessenta e sete mil e quinhentos reais );

II - Uma área de terras medindo 28 has e 5.477 m<sup>2</sup>, localizada a 3.<sup>o</sup> linha, 2.<sup>o</sup> zo. na NCD, Município de Glória de Ourados, determinada pelo lote rural n.<sup>o</sup> 56 da quadra n.<sup>o</sup> 38, pertencente a Waldir Marques e Sara Bernardes Xeri Marques, por aquisição feita através de escritura de compra e venda, com limites e confrontações constantes da matrícula n.<sup>o</sup> 365 no Registro Geral de Imóveis desta comarca, pelo valor de R\$ 67.500,00 ( sessenta e sete mil e quinhentos reais ).

Art. 2.º - Sucã o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos imóveis especificados no artigo precedente para a empresa "Monte Laurado Alimentos Ltda", com sede à Avenida Marcelino Pires 2.102, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.258.519/0001-74, destinando a construção de granja de matrizes, compreendendo oito aviários, portaria e oito residências, com área total construída não inferior a 14.000 m<sup>2</sup>.

Parágrafo Único. Constará da escritura pública de doação além do especificado no Caput, a obrigatoriedade de a empresa donatária implantar as obras e iniciar suas atividades nas mesmas, no prazo máximo de doze meses, contados da assinatura da mesma, sob pena de reversão do imóvel e indenizações independentemente de qualquer indenização por parte do Poder Executivo (Público) bem como de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3.º - As despesas com a aquisição correrão à conta do Projeto 2008:03070311-927 - Aquisição de Imóveis elemento de despesa 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis, do orçamento vigente.

Art. 4.º - A aquisição dos imóveis constantes do artigo 1.º desta lei, será feita com dispensa de procedimento licitatório por força do estabelecido no artigo 97 da Lei Orgânica.

nica do Município e tendo em vista a  
urgência e interesse público relevante  
na aquisição plenamente reconhecidas  
pelo legislativo.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória  
em Dourados/MS; Em 20 de Março de 1995.

Engº Jaco Lúcio de Tasconcelo  
- Prefeito

Alison Aparecida Mendes  
- Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças -